



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 13/2020, visando AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES DE MONITOR MULTIPARÂMETRO COM PÁS DE DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO SES, CONFORME ANEXO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/06/2020 - 09:00hs até 17/06/2020 10:00 hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/06/2020 14:00 horas. - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 11/2020, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/06/2020 09:00 hs até 18/06/2020 09:00 hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/06/2020 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 24 de JUNHO de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 10/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFALTICA POR PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura

O Município de Piracaia torna público que no dia 23 de junho de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 05/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO, JD IPÊ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL N° 105/DRH/2020

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do temo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
11º	THAIS BATISTA DOS SANTOS	53.002.372.6
12º	VICTORIA VIEIRA ROLFSEN	36.551.797.5

Piracaia, 3 de junho de 2020

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.568

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, RESOLVE:

I – ALTERAR, a partir de 04/06/2020, as funções dos membros da Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 7.699, de 01 de Julho de 2016, passando a funcionar da seguinte forma:

Membros titulares:

- Presidente – Fábio Fúlvio Herdade Magrini Lisa, RI nº 12840
- Secretária – Adenilce Sant'Ana Pinto da Fonseca, RI nº 143402
- Membro – Tatiana Guimarães Moreira de Almeida, RI nº 143251

Membros suplentes:

- Presidente – Sandra Ap. Pinheiro de Moraes, RI nº 143390
- Secretária – Aline Aparecida de Souza Pinto, RI nº 143647
- Membro – Ida Roberta Koch Benedito, RI nº 21445

II – CONCEDER aos servidores nomeados como membros titulares, Jeton de 80 % da Referência I, em caráter permanente, e aos membros suplentes, somente quando da substituição, com fundamento no artigo 113, alínea "a" e parágrafo 2º, do referido artigo da Lei Complementar 75/2011.

III – A presente comissão tem caráter permanente.

IV – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH

para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.569

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades); CONSIDERANDO os artigos de 118 a 123 da Seção VI do capítulo VI da Lei Complementar n.º 45 de 25 de julho de 2007 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.852 de 09 de dezembro de 2016. Que regulamenta os Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, PRORROGADA, a partir de 05/06/2020, a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança de caráter eventual, para análise e aprovação do EIV/RIV

Parágrafo único – Ficam os membros abaixo nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Impacto de Vizinhança: Presidente da Comissão:

Maria Lúcia Bonetti – Diretora do Departamento de Obras Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais:

Titular – José Francisco Dahy Pereira Dias

Suptente – José Eduardo Picarelli Gonçalves

Representante do Departamento de Transito e Segurança:

Titular – Dr. José Flávio Villela Santos

Suptente – Jairo Donizete Soares da Cunha

Representante do Departamento de Meio Ambiente:

Titular – Hélio Fernando Peçanha Varela

Suptente – Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida

Representante do Departamento de Administração:

Titular – Claudiney de Almeida

Suptente – Fábio Fúlvio Herdade Magrini Lisa

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos compreendidos na presente portaria.

Artigo 3º - Poderão os membros da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 2º, requisitar informações dos servidores municipais lotados nos diversos departamentos que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante a simples solicitação.

Artigo 4º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias desta a Câmara Municipal de Piracaia e aos Conselhos Municipais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as da Portaria nº 9.274 de 01 de junho de 2020.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de junho de 2.020.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PORTARIA N.º 9.570

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal ADRIANA BARBOSA DAHY RI 47396 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.571

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal ALAYDE PINTO MARIANO YANO RI 41053 ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.572

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal SANDRA LUCIA PEREIRA TEODORO RI 51613 ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.573

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal TASSIANA SOARES DE ALMEIDA RI 51606 ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.574

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal IVANETE APARECIDA CARRINHO RI 43587 ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.575

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal JESUINA A. PINHEIRO E PINHEIRO RI 47248 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.576

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal JOSIANE FERREIRA DA SILVA RI 47230 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.577

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal MARLENE DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA RI 43579 ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.578

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal MARTA CLEUZA GRACIANO GOMES RI 51603 ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.579

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº 124/2.020 da Diretora do Departamento de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, a professora SRA. ANDRÉA DE LOURDES GUERRA BENTO – RG n.º 22.433.399-9 e CPF. n.º 122.769.958-06 como Diretora Substituta na EMEF. Santo Antonio da Cachoeira, a partir de 26/05/2020, substituição até a posse do Diretor Efetivo; A referida professora é a 1ª colocada na classificação de inscritos para substituição de diretores – 2.020.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADRIANA DE CÁSSIA GUERRA BUENO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº. 9.580

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de junho de 2020, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, à ocupante do cargo Sra. Lenil Aparecida Fontana Bueno da Silva, CPF. nº 103.645.658-70, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do disposto no artigo 48 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de junho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADRIANA DE CÁSSIA GUERRA BUENO

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

PORTARIA Nº. 9.581

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho de 2.020, por motivo de aposentadoria, o Sr. JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, Rg. 8.202.295, do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de junho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CLEVISON FERREIRA DA SILVA

Responsável Cordenadoria Operacional

PORTARIA Nº. 9.582

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho de 2.020, por motivo de aposentadoria, a Sra. MARIA APARECIDA DE MORAES, Rg. 30.608.963-4, do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CLEVISON FERREIRA DA SILVA

Responsável Coordenadora Operacional

PORTARIA Nº. 9.583

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho de 2.020, a Sr. MIGUEL DONIZETE GONÇALVES, Rg. 16.336.943, do cargo de provimento efetivo de Coveiro, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CLEVISON FERREIRA DA SILVA

Responsável Coordenadoria Operacional

DECRETOS

DECRETO N.º 4.724 DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Constitui a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 75/2011 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir de 05 de junho de 2020, a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos.

Art. 2º – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Presidente – José Antonio Petri

Membro – Valdair Floriano de Sá

Membro – Vanildo Aparecido Emboava

Engenheiro Responsável - Tiago Aparecido de Oliveira

Art. 3º – Fica concedido aos funcionários ora designados no art.

2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º – A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 03 (três) meses.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto n.º 4.690 de 10 de março de 2.020.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de maio de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 01 de maio de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.725 de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) para suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Chefia do Executivo-Procuradoria Jurídica	
391-03.092.004.2.006-339091.00	Sentenças Judiciais	3.000,00
	Coord. Social-Departamento de Saúde	
238-10303.0033.2.052-339032.00	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita Estadual	100.000,00
243-10.305.0022.2.051.339039.00	Outros Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica-Estadual	100.000,00
	Total	203.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação orçamentária e será utilizado R\$ 200.000,00 por Excesso de Arrecadação de recurso Estadual.

	Chefia do Executivo-Procuradoria Jurídica	
21-03.092.004.2.006.339033.00	Passagens e Despesa com locomoção	3.000,00
	Excesso de Arrecadação	200.000,00
	Total	203.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 29 de maio de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 29 de maio de 2020

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.726 de 1 de junho de 2020

Dispõe sobre: “Altera os Decretos nº. 4.695 de 20 de março de 2020 e nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, prorrogando a quarentena, autorizando o atendimento presencial do setor de restaurantes do município, autorizando o retorno das feiras e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 – DF, em seção virtual realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos

os Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia, havendo a necessidade de retomada gradativa da economia local;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica no Município de Piracaia, levando-se em conta o número de casos confirmados e pacientes já recuperados indicam a possibilidade de maior flexibilização das medidas restritivas de atividades comerciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 15 de junho de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam acrescentados ao artigo 5º-A do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, os Parágrafo 3º e 4º com as seguintes redações:

“Parágrafo 3º- Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes localizados no território do município estão autorizados a retomarem o atendimento presencial, desde que obedecidas todas as normas sanitárias previstas neste Decreto, além das abaixo descritas:

I – organize barreira física na entrada do estabelecimento, limitando o acesso de clientes a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser respeitado também o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as mesas, com fornecimento de frasco de álcool gel em todas elas;

II – as refeições deverão ser servidas em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa, sendo proibido o auto atendimento (self-service) e a venda para consumo de quaisquer espécies de produtos nos balcões de atendimento dentro do estabelecimento ou, ainda, nas suas proximidades, devendo o responsável pelo estabelecimento zelar para que não se forme aglomeração de pessoas na parte externa do mesmo;

III – preferencialmente, utilização de talheres e copos descartáveis, sendo o obrigatório a disponibilidade, para que seja oferecido aos clientes;

IV - Disponibilizar temperos, molhos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha para cada cliente, devendo ser descartados os não utilizados.

V – higienização de mesas, após cada utilização, com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);

VI – afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local;

VII – o estabelecimento poderá expor os alimentos em um balcão ou rechaud onde o consumidor escolherá os produtos que deseja para a montagem de seu prato, desde que o serviço ou montagem dos pratos seja realizado por funcionário e sem qualquer contato dos consumidores com talheres e demais equipamentos daquele balcão;

VIII – proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de música ao vivo;

IX – os pagamentos deverão ser feitos diretamente no caixa;

X – disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das

mãos com acionamento automático;

XI – fica proibida a entrada de clientes sem o uso de máscara facial, que só poderão serem retirados durante o consumo da refeição ou lanche.”

“Parágrafo 4º - Fica autorizado o funcionamento dos pesqueiros localizados no município, desde de que observadas as normas sanitárias previstas neste decreto, mais as que seguem abaixo:

I – os estabelecimentos que servem refeições, devem observar estritamente as normas descritas no Parágrafo anterior;

II - organizar barreira física na entrada do estabelecimento, limitando o acesso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser respeitado também o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os clientes, demarcando os locais para cumprimento do necessário;

III – afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente no local;

IV – proibição de utilização de espaços para atividades infantis (kids), playgrounds, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares, bem como a realização de shows de música ao vivo;

V – os pagamentos deverão ser feitos diretamente no caixa;

VI – disponibilização e manutenção nos sanitários de sabonete líquido, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;

VII – disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos clientes e funcionários;

VIII – fica proibida a entrada de clientes sem o uso de máscara facial;

IX – fica proibido o fornecimento de equipamento de pesca pelo estabelecimento, devendo cada cliente levar e utilizar equipamento próprio.”

Art. 3º - Ficam alteradas as redações dos incisos V e XIX, do artigo 4º e do Parágrafo 1º, do artigo 5º-A do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º - (...)

V – padarias, sendo que os estabelecimentos que optarem por permitir o consumo de alimentos no local, deverão seguir as regras previstas no artigo 5º-A, Parágrafo 3º;”

(...)

XIX – Feira livre e do produtor rural, que deverão observar todos os protocolos de higiene previstos neste decreto e também manter o afastamento entre as barracas, disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para os consumidores e equipamentos de proteção individual para si e para colaboradores, especialmente luvas e máscara facial, respeitando o tempo de uso recomendado de cada acessório, organizando-se da seguinte forma:

a)As barracas que comercializam alimentos prontos para o consumo, como lanches, pastéis, doces e demais, somente poderão comercializar seus produtos para retirada pelos consumidores, estando vedada a venda para consumo no local.

b)Quanto a feira livre realizada semanalmente no paço da Rodoviária, excetuadas as barracas que comercializam produtos alimentícios, hortifruti ou demais gêneros, que poderão funcionar normalmente, as demais deverão funcionar em regime de revezamento semanal, conforme escala a ser organizada pela Administração.”

(...)

“Art. 5º-A - (...)

Parágrafo Primeiro – Ressalvados os restaurantes, pizzarias, padarias e lanchonetes, o estatuído no caput deste artigo não se aplica

aos estabelecimentos e prestadores de serviços cujas atividades exijam o uso comunitário ou rotativo de móveis, utensílios e o consumo de alimentos ou bebidas no local, especialmente bares, que deverão permanecer com atendimento suspenso.”

Art. 4º - Fica revogado o Parágrafo 5º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020.

Art. 5º – Fica revogado o inciso III do artigo 2º e o artigo 4º ambos do Decreto Municipal 4.695 de 20 de março de 2020.

Art. 6º - A suspensão dos prazos processuais administrativos e os recursos de multas, que trata o artigo 15-A do Decreto Municipal nº. 4.712 de 08 de abril de 2020, continuarão suspensos até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de junho de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 01 de junho de 2.020

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.727 de 01 de junho de 2.020.

Dispõe sobre: “Oficializa vias de acesso, às integra ao Sistema Viário do Município e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o teor do Artigo 67, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Piracaia, pelo qual “Ao Prefeito compete privativamente oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e os logradouros públicos”;

CONSIDERANDO, ainda, os comandos da Lei nº 2.677, de 10 de setembro de 2012, pelos quais o Executivo Municipal assume responsabilidades em desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se impor o caráter público às vias de acesso à Escola Municipal Amaro Pereira Leite e às Unidades Imobiliárias do Programa Minha Casa Minha Vida, interligando-se, oficialmente, a Vila dos Pereiras à Vila Teodoro;

DECRETA:

Art. 1º A via de acesso à Escola Municipal Amaro Pereira Leite e de interligação entre a Vila dos Pereiras e a Vila Teodoro, e a via de acesso às Unidades Imobiliárias do Programa Minha Casa Minha Vida passam a se tornarem Oficiais e integrantes do Sistema Viário do Município de Piracaia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de junho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 01 de junho de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº 3.098/2020

Dispõe sobre: “Dispõe sobre a concessão de recesso escolar para os integrantes do Quadro Operacional da Carreira do Magistério do Município de Piracaia”. (De autoria do Vereador Professor Rogério

Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder período de recesso escolar, no mês de janeiro, aos para os integrantes do Quadro Operacional da Carreira do Magistério do Município de Piracaia.

Art. 2º - Estende-se aos profissionais indicados no art. 1º o mesmo período e igual quantidade de dias de recesso que usufruem a equipe docente das unidades educacionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 27 de maio de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de maio de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.099/2020

Dispõe sobre: Aprova a revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Piracaia e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas todas as disposições acerca dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Piracaia, aprovado através da Lei nº 2.778 de 11 de dezembro de 2014, em seu artigo 10, que menciona: - Plano Municipal de Saneamento Básico de Piracaia (PMSBP) parte integrante desta lei é composto por planos setoriais específicos de cada uma das políticas públicas que compõem o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB), engloba integralmente o território do município – zonas urbanas e rurais

Parágrafo único - As disposições revogadas no caput se estendem, sem, contudo, se restringir, aos descritivos, prognósticos, diagnósticos, objetivos, metas, planos, ações, projeções, orçamentos, avaliações, indicadores de acompanhamento e demais aspectos voltados ao planejamento dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no município, além de possíveis menções ao desenvolvimento de atividades de saneamento e/ou acompanhamento voltadas aos corpos hídricos de abrangência local e regional.

Art. 2º O planejamento dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Piracaia passa a vigorar na forma do anexo ao presente Projeto de Lei nº 07/2020 cujos termos foram apresentados e discutidos em Audiência Pública realizada no dia 04 de abril de 2019, com o objetivo de atualizar o referido instrumento de planejamento para adequá-lo à situação atual dos serviços locais de água e esgoto.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições pertinentes aos serviços de Drenagem e Resíduos Sólidos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Piracaia, aprovado, que não gerarem conflito com planejamento anexo a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de maio de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de maio de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.100/2.020

Dispõe sobre: "Autoriza o Executivo a realizar antecipação do repasse do valor correspondente aos serviços de transporte escolar e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto perdurar o período de suspensão do serviço de transporte escolar regular no âmbito Municipal em decorrência do estado de emergência de saúde pública, fica o Executivo autorizado em caráter de antecipação, a realizar o repasse mensal de até 30% (trinta por cento) do valor contratado com a Cooperativa dos Autônomos de Transporte de Passageiros de Piracaia.

§1º - O percentual de repasse descrito no caput terá como base de cálculo o valor repassado pelo Município para a contratada no mês de fevereiro do ano de 2020.

§2º - A Cooperativa dos Autônomos de Transporte de Passageiros de Piracaia deverá garantir que todos os seus autônomos cooperados recebam mensalmente o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor recebido ordinariamente, tendo como base o mês de fevereiro de 2020.

§3º - Deverá a Cooperativa dos Autônomos de Transporte de Passageiros de Piracaia, comprovar o cumprimento do disposto no § anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos tratados nesta Lei.

Art. 2º - Após a retomada regular dos serviços, os valores antecipados serão abatidos de forma proporcional nos próximos pagamentos devidos.

§ Único - Nos mesmos moldes do caput, os valores que a Cooperativa dos Autônomos de Transporte de Passageiros de Piracaia antecipar aos seus cooperados, deverão ser descontados proporcionalmente dos pagamentos mensais.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Executivo a regulamentação, que se fizer necessária, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 28 de maio de 2020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 28 de maio de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL II APÓS RECURSOS

O **Prefeito do Município de Piracaia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna pública o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL (somente do cargo de Coveiro) do Concurso Público nº 01/2019, conforme segue:

COVEIRO	CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	NF	NPP	DESEMPATE				PCD
							I	CE	CB	DN	
1		RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	488454050	13237	180,00	90,00	Não	0,00	90,00	19/02/1993	Não
2		LUÍZ FERNANDO MORA DO CARMO	5723499166	10793	163,33	100,00	Não	0,00	163,33	14/06/1999	Não

Legenda: CL = Classificação / NF = Nota Final/ NPP = Nota da Prova Prática/ CB = Nota da parte de Conhecimentos Básicos / CE = Nota da parte de Conhecimentos Específicos / DN = Data de Nascimento / TI = Pontuação de Títulos / I = Idoso / PCD = Pessoas com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO AO CARGO DE COVEIRO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Piracaia, 3 de junho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II

O Município de Piracaia/SP, usando de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do cargo de COVEIRO, do Concurso Público nº 01/2019, com publicação da classificação (após recursos) nesta data, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do respectivo Edital de Abertura. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 3 de junho de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

PIRAPREV

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. : 06/Piraprev/2017
LICITAÇÃO : Dispensa
CONTRATANTE : Piraprev
CONTRATADA : Gabriela Nascimento Breda (BR Design Studio).
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção e alimentação relativa à página do Facebook.
CONTRATO Nº. : 06/Piraprev/2017, de 21/03/2017, fls. 13/16
PRAZO : 12 meses

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020 compareceram as partes qualificadas no contrato acima especificado para o fim de aditar as cláusulas III do instrumento, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA III (Item 3.1) – O valor deste contrato passa a ser de R\$ 4.655,64 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 387,97 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), a ser pago até o quinto dia útil do subsequente ao vencido, na forma especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA III (Item 3.3) – Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por mais 12 (doze) meses, até o dia 20 (vinte e um)

de março de 2021 do contrato original, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PIRAPREV

Osmar Giudice
Superintendente

CONTRATADA

BR Design Studio

Gabriela Nascimento Breda

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. : 07/Piraprev/2019
LICITAÇÃO : Carta Convite
CONTRATANTE : IPSPMP - Piraprev
CONTRATADA : Fiber Up Telecom EIRELI - ME
OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Comunicação multimídia (SCM) para o IPSPMP – Piraprev.
PRAZO : 12 meses

Pelo presente instrumento, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV, situado à Av. D. Elza Peçanha de Godoy, 170 Vista Alegre, Piracaia SP, CEP 12970-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 10.543.660/0001-72, neste ato representado, pelo Sr. Osmar Giudice, Brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 12664656 e do CPF nº 029.919.458-26, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Fiber Up Telecom EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 72.774.052/0001-26 estabelecida na Alameda Noruega, 100, Jardim Europa, Bragança Paulista - Estado de São Paulo, CEP: 12916-070, representada pelo Sr. Sílvio Hernandes Monezzi, portador do RG nº 29.012.614-9 e CPF nº 328.129.998-14, doravante denominada CONTRATADA, por força da minuta do contrato de folhas 14 E 15 firmado em 15/03/2019, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 1ª (do Objeto), 2ª (do Prazo) e 3ª (do Valor), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do contrato original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de SCM, Banda larga compartilhada de 100MB.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal 8.666/93, de 15/03/2020 a 14/03/2021.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1 - O valor total estimado deste contrato é de 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária número 3.3.90.40.00.00.

3.2 - O pagamento será até o 5º dia subsequente ao dos serviços prestados, após aprovado pelo Setor de Administração e emissão de NF ou documento equivalente.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.
Piracaia, 15 de março de 2020.

PIRAPREV Osmar Giudice
 Superintendente

CONTRATADA Fiber Up Telecom Eireli – ME
 Silvio Hernandez Monezzi

PORTARIA Nº. 244/2020, de 01 de junho de 2020.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, com redação anterior à EC 103/2019, pela regra transitória do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47/2005; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 60 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 09/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor Miguel Donizetti Gonçalves, portador do CPF nº. 075.447.688-05, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Piracaia, estatutário, ocupante do cargo de cozeiro, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de junho de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva
Coordenadora de Segurança
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº. 245/2020, de 01 de junho de 2020.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 10/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Maria Aparecida de Moraes, portadora do CPF nº. 262.880.328-32, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de junho de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva
Coordenadora de Segurança
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº. 246/2020, de 01 de junho de 2020.

“Concede Pensão Por Morte a beneficiário de servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia- PIRAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO que o servidor da Prefeitura Municipal de Piracaia Senhor Gilmar de Souza ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Geral, faleceu aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020;

CONSIDERANDO que referido servidor deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte sua esposa Senhora Rosângela Benedito de Souza; CONSIDERANDO o teor da Constituição Federal, com redação anterior à EC 103/2019 em seu Art. 40, § 7º I; os artigos 13 e 54, § 2º “b” da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta no Processo N.º. 11/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais e informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e parecer jurídico favorável,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a Senhora Rosângela Benedito de Souza, portadora do CPF Nº. 142.130.058-36, PENSÃO POR MORTE correspondente à totalidade da última remuneração base de cálculo

do segurado falecido.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva
Coordenadora de Seguridade
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº. 247/2020, de 01 de junho de 2020.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidor público municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 12/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor José Aparecido de Souza, portador do CPF nº. 033.114.688-64, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de junho de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva
Coordenadora de Seguridade
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de junho de 2020.

PORTARIA Nº. 248/2020, de 01 de junho de 2020.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 13/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Lenil Aparecida Fontana Bueno da Silva, portadora do CPF nº. 103.645.658-70, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de junho de 2020.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Cláudia Leôncio da Silva
Coordenadora de Seguridade
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de junho de 2020.

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24 inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei 13.987, de 07 de abril de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits a serem entregues às famílias dos alunos da rede municipal de ensino, sendo:

Quantidade 5000 kits

Descritivo dos Kits da Merenda Escolar			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Pct 500g	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma e/ou betacaroteno. Informações Nutricionais na porção: Deverá conter mínimo de 8,8 g de proteína, máximo de 0,8g de gorduras totais, mínimo de 1,6g de fibras. Embalagem contendo 500 gramas. Validade: 12 meses.
2	2	Pct 200g	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, margarina, amido, sal, leite em pó, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de

			farinha alfa-amilase e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Informação Nutricional na porção de 30 gramas: máximo de 150 mg de sódio; não conter gordura <i>trans</i> ; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: máximo de 2g; fibras: mínimo de 1g. Embalagem contendo 200g de produto. Validade: 12 meses.
3	1	Kg	ARROZ POLIDO AGULHINHA: longo fino, tipo 1 - especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Embalagem contendo 1 kg. Validade: 12 meses.
4	1	Pct	FEIJÃO CARIOCA: O produto de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Apresentando teor de umidade máxima de 15%. Embalagem contendo 1 quilo. Validade: 06 meses.
5	1	Kg	AÇÚCAR REFINADO: Obtido da cana de açúcar, refinado. Aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce. Embalagem contendo 1 kg. Validade: 12 meses.
6	1	Pct 400g	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO: Leite Integral, fortificado de vitaminas e minerais. Informação Nutricional na porção: proteína: de 6,5g a 6,9g, gorduras totais: de 6,7 a 7,1g, carboidratos: de 9,5g a 9,9g. Rendimento em 400g: 3,1L. Embalagem contendo 400 gramas. Validade: 12 meses.
7	1	Sache 340g	MOLHO DE TOMATE: Tomate, polpa de tomate, sal, amido modificado, açúcar, óleo de soja, cebola, salsa em flocos, alho em pó, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Informação Nutricional na porção de 60g: de 4,0 a 4,5g de carboidratos; 0,5 a 0,5g de proteínas; 1,0 a 1,5g de fibra alimentar. Embalagem contendo 340g. Validade: 12 meses
8	1	Frasco 900ml	ÓLEO DE SOJA REFINADO: obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem Pet com 900 ml. Validade: 12 meses.
9	1	Pct 500g	FUBÁ DE MILHO: fubá mimoso de milho. Embalagem contendo 500g.
10	1	Pct 400g	ACHOCOLATADO EM PÓ: achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais. Informação nutricional na porção de 20g: carboidratos: de 16 a 20g; proteínas: mínimo de 0,5g.. Embalagem contendo 400g do produto. Validade: 12 meses.
11	2	Pct 200g	BISCOITO TIPO MAISENA: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar

PARA TODOS OS ITENS:

EMBALAGEM DOS KITS

Os kits deverão conter todos os produtos descritos, embalados em sacos plásticos atóxicos.

ROTULAGEM

Rotulagem deverá estar de acordo com as legislações vigentes. No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, por meio idôneo que contenha as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade e data de fabricação; componentes do produto inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados; peso líquido; número do registro do produto no órgão competente (quando houver); valor nutricional impresso; identificação do produto, inclusive marca; nome e endereço do fabricante; prazo de validade, que deve constar nas embalagens primária e secundária; número do lote; peso líquido do produto; empilhamento máximo.

TRANSPORTE

O produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão-baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria. Não serão aceitas durante a entrega produtos com embalagens avariadas. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 05/ CVS-SP de 09 de abril de 2013.

ENTREGA PONTO A PONTO : ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DE PIRACAIA

EMEFEI ESTAÇÃO RURAL DE CANEDOS

Estrada Pedra Rica, 140 Bairro: Canedos – Telefone: 4011-7142 / 4011-7022

EMEFEI MARIE BATA

Rua Acre, 60 Bairro: Batatuba – Telefone: 4011-7010 / 4036-3359

EMEI ANTONIO TELES

Rua Amapá, 10 Bairro: Batatuba – Telefone: 4036-6419

EMEF PREFEITO AMARO PEREIRA LEITE (MARICO)

Rua Projetada 1, s/nº Bairro: Vila Teodoro – Telefone: 4036-3379

EMEF ORLANDO JÚLIO GUIMARÃES

Avenida Roma, 260 Bairro: San Marino – Telefone: 4036-8097

EMEI IRINEU FERREIRA DA COSTA

Avenida Veneza, s/nº Bairro: San Marino – Telefone: 4036-3453

APAE ESCOLA TAGUARAJÁ SOUZA LUZ

Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, 100 Bairro: Jardim

Alvorada – Telefone: 4036-6689 / 4036-6707

EMEFEI SYLVIA AMÁLIA GUIMARÃES

Rua Liliana Cinelli Barros, s/nº Bairro: Parque dos Pinheiros – Telefone: 4036-4500 / 4036-6001

EMEI PROFª MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY

Rua Rosa Spina, s/nº Bairro: Jardim Sudó

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Avenida Papa João XXIII, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3801

EMEI DR. ANÉSIO GRANADO FERREIRA

Rua Sebastião de Almeida Barros, 175 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3773

EMEF SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA

Rua Guilherme Léo, 140 Bairro: Centro – Telefone: 4036-6604

EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO

Avenida Francisco Gonçalves Bueno, 121 Bairro: Centro – Telefone: 4036-8460 / 4036-6069

EMEF CEL. THOMAZ GONÇALVES DA ROCHA CUNHA

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 100 Bairro: Centro – Telefone: 4036-3374 / 4036-4269

EMEFEI ALZIRO BRANDÃO

Rua Samuel Maia da Silva, 345 Bairro: Morro Vermelho – Telefone: 4036-3349 / 4036-6478

CEI PRIMEIROS PASSOS

Rua José Leite Peçanha, s/nº Bairro: Capuava – Telefone: 4036-3986

EMEI PROFA. DORA RAMOS GONÇALVES

Avenida Hebert Lambert Zago, 840 Bairro: Pouso Alegre – Telefone: 4036-6051

EMEFEI PROFA. MARIA ELOYSA PEÇANHA MORAES

Rua José Bueno, 20 Bairro: Vila Sabesp – Telefone: 4036-6723 / 4036-78

Em conformidade documentos anexos ao Processo n.º 579/2020 – Dispensa n.º 32/2020.

Valor: R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada kit.

Empresa: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP - CNPJ sob o nº 21.026.898/0001-

Piracaia SP, 29 de maio de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 03/2020 - PROCESSO Nº: 1853/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CRUZEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO.

[Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

ALCALÁ ENGENHARIA LTDA- CNPJ 03.480.261/0001-44.
VALOR GLOBAL R\$ 362.443,49

Condições de pagamento: Os pagamentos serão liberados após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura e após autorização da Casa militar, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

Validade da proposta: 90 dias a contar da data de abertura das propostas.

Piracaia, 01 de junho de 2020.
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 442/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS, CONFORME ANEXO 01.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL H10 EIRELI ME - CNPJ Nº:
29.106.685/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho original para impressora HP Office Jet Pro 8600 na cor PRETA – cartucho modelo 950 com 24ml.	UNID.	30	R\$ 118,40	R\$ 3.552,00
02	Cartucho original para impressora HP Office Jet Pro 8600 na cor AMARELA – cartucho modelo 951 com 8ml.	UNID.	30	R\$ 80,95	R\$ 2.428,50
03	Cartucho original para impressora HP Office Jet Pro 8600 na cor AZUL – cartucho modelo 951 com 8,5ml.	UNID.	30	R\$ 85,40	R\$ 2.562,00
04	Cartucho original para impressora HP Office Jet Pro 8600 na cor MAGENTA – cartucho modelo 951 com 8ml.	UNID.	30	R\$ 82,45	R\$ 2.473,50
VALOR TOTAL				R\$ 11.016,00	

EMPRESA: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931- CNPJ
Nº: 33.880.068/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Toners compatíveis para impressora HP Laser Jet Pro M102W.	UNID.	10	R\$ 28,97	R\$ 289,70
06	Toners compatíveis para impressora HP Color Laser Jet Pro M254DW na cor PRETA.	UNID.	12	R\$ 86,40	R\$1.036,80
07	Toners compatíveis para impressora HP Color Laser Jet Pro M254DW na cor AMARELA.	UNID.	10	R\$ 76,80	R\$ 768,00
08	Toners compatíveis para impressora HP Color Laser Jet Pro M254DW na cor VERMELHO.	UNID.	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
09	Toners compatíveis para impressora HP Color Laser Jet Pro M254DW na cor AZUL.	UNID.	10	R\$ 72,49	R\$ 724,90
VALOR TOTAL				R\$ 3.549,40	

EMPRESA: R A MANCO SERVIÇOS ME - CNPJ
Nº:09.058.347/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Toners compatíveis para impressora OKI ES5112.	UNID.	04	R\$ 79,80	R\$ 319,20
11	Toners compatíveis para impressora HP P2035N.	UNID.	08	R\$ 20,49	R\$ 163,92
12	Toners compatíveis para impressora SAMSUNG M2825ND.	UNID.	04	R\$ 28,50	R\$ 114,00
VALOR TOTAL				R\$ 597,12	

Os produtos serão fornecidos em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

ITENS 01 ao 04:

- Av Dr. Candido Rodrigues nº 120 – Centro – Piracaia-SP – Gabinete, Junta Serviços Militar e Departamento de Administração.

ITEM 05 ao 12:

- Av. Jan Antonin Bata nº 06 – Centro – Piracaia – SP – Centro de Saúde.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

Piracaia, 01 de Junho de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 162/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PROCESSO Nº 573/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ

45.279.627/0001-61

CONTRATADO: EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 06.295.054/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência - ASS: 05/06/2018.

Aos 15 dias de Maio de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, com sede em São Paulo, Rua Coperema, nº 421- Jardim Zau, - CEP: 03.713-040, cadastrada no CNPJ nº. 06.295.054/0001-08, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JUSCINEY SANTANA DA SILVA, RG nº 29.220.947-2 SSP/SP, CPF nº. 171.262.788-02, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Sendo 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) mensais.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº427.41578.00228.10.301.0032.2-067.3.3.90.39.00.00

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE : _____
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
EXCELLAB PROD E EQUI LABORATORIAIS LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 80/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: JOSEJA FERNANDES PENHA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VALOR: R\$ 13.400,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2020 - ASSINATURA: 18/05/2020

CONTRATO Nº 53/2020 - PROCESSO Nº 80/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: JULIO TAKASHI KIKUCHI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VALOR: R\$ 13.049,60 - VIGÊNCIA: 31/12/2020 - ASSINATURA: 18/05/2020

CONTRATO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 80/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JARINU – AGRIFAJA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VALOR: R\$ 25.720,00 - VIGÊNCIA: 31/12/2020 - ASSINATURA: 18/05/2020

CONTRATO Nº 56/2020 - PROCESSO Nº 80/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU – AAJF (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VALOR: R\$ 75.397,40 - VIGÊNCIA: 31/12/2020 - ASSINATURA: 18/05/2020

CONTRATO Nº 66/2020 - PROCESSO Nº 499/2020 – DISPENSA Nº 20/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: EQUIPE ELITE S/S LTDA ME CNPJ Nº 08.531.658/0001-31 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE AGENTES PARA APOIO EM OPERAÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - VALOR: R\$ 7.000,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 05/05/2020

CONTRATO Nº 70/2020 - PROCESSO Nº 431/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 29.398.604/0001-10 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO VALOR: R\$ 90.800,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 22/05/2020

CONTRATO Nº 75/2020 - PROCESSO Nº 523/2020 – DISPENSA Nº 25/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RODRIGO MENEZES 35237868860 CNPJ Nº 35.422.950/0001-99 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DA EMEI MARIA HELENA

FERREIRA DE GODOY- VALOR: R\$ 17.074,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 19/05/2020

CONTRATO Nº 78/2020 - PROCESSO Nº 482/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VALOR: R\$ 42.975,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 29/05/2020

CONTRATO Nº 80/2020 - PROCESSO Nº 217/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MAURÍCIO FERNANDES FERRÃO ME CNPJ Nº 12.029.785/0001-04 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL - VALOR: R\$ 16.934,50 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 01/06/2020

CONTRATO Nº 81/2020 - PROCESSO Nº 469/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: C.M.A – CENTRO MÉDICO AVANÇADO SS CNPJ Nº 15.305.059/0001-65 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL - VALOR: R\$ 134.400,00 - VIGÊNCIA: 120 DIAS - ASSINATURA: 29/05/2020

CONTRATO Nº 82/2020 - PROCESSO Nº 469/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CENTRO DE CARDIOLOGIA SÃO FRANCISCO LTDA CNPJ Nº 26.939.541/0001-73 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL - VALOR: R\$ 81.437,00 - VIGÊNCIA: 120 DIAS - ASSINATURA: 29/05/2020

CONTRATO Nº 83/2020 - PROCESSO Nº 582/2020 – DISPENSA Nº 33/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ Nº 06.189.855/0001-99 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VENTILADORES PULMONAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 - VALOR: R\$ 95.980,00 - VIGÊNCIA: 06 MESES - ASSINATURA: 27/05/2020

CONTRATO Nº 84/2020 - PROCESSO Nº 579/2020 – DISPENSA Nº 32/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ Nº 21.026.898/0001-47 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR: R\$

249.750,00 - VIGÊNCIA: 06 MESES - ASSINATURA: 28/05/2020

CONTRATO Nº 85/2020 - PROCESSO Nº 560/2020 – DISPENSA Nº 29/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RODRIGO MENEZES 35237868860 CNPJ Nº 35.422.950/0001-99 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO EM EDIFÍCIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - VALOR: R\$ 15.575,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 28/05/2020

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco